

Portaria PGM nº 13 / 2021, de 31 de maio de 2021.

Ementa: Aprova Escala do Sistema de Rodízio, período 1º a 30 de junho de 2021.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 24, de 16/03/2020, que declara “Situação de Emergência” em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e determina a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal, e dá outras providências, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o atendimento às recomendações do art. 7º do Decreto Municipal nº 24/2020, quanto à adoção do regime de teletrabalho, na redação promovida pelo Decreto Municipal nº 119, de 01/10/2020, de modo a atender às normas de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO o atendimento ao parágrafo único do art. 9º do Decreto Municipal nº 24/2020, quanto à exclusão do teletrabalho compulsório dos servidores que já tenham sido imunizados com as duas doses da vacina contra a Covid-19, bem como àqueles que, sendo ofertada a imunização, se recusam a tomá-las, na redação promovida pelo Decreto Municipal nº 66, de 18/05/2021;

CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 01/2020 – SAD/SMS, de 12/06/2020, sobre orientações de convivência e de distanciamento social para retomada com segurança das atividades públicas presenciais, no âmbito do Complexo Administrativo, do Palácio da Batalha e demais instalações da Prefeitura;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07/2021 – SAD, de 19/05/2021, que dispõe sobre o retorno dos servidores aos locais de trabalho para o desempenho normal de suas atividades no regime de trabalho presencial, que já tenham sido imunizados com as duas doses da vacina contra a Covid-19, ou que tendo sido ofertada a imunização, se recusam a tomá-las;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.561, de 23/04//2021, que trata da manutenção de medidas restritivas às atividades sociais e econômicas em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dispõe sobre o retorno gradual dessas atividades, a partir do dia 26 de abril de 2021, assim como as regras complementares e mais restritivas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 50.752, de 24/05//2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Escala do Sistema de Rodízio a ser cumprida pelos Servidores relacionados, no período de 1º a 30 de junho de 2021, nas instalações desta PGM, no Complexo Administrativo e no Palácio da Batalha (PFM), **Anexo I** e **Anexo II**, respectivamente.

Art. 2º Atribuir às Chefias das Procuradorias, sob a coordenação da Subprocuradora Geral, a definição da **Escala do Sistema de Rodízio** a ser cumprida pelos Procuradores do Município no período de 1º a 30 de junho de 2021.

Art. 3º Atribuir à Subprocuradora Geral, a definição do **Teletrabalho para Servidores e Estagiários**, nos termos do inciso IX do art. 7º do Decreto Municipal nº 24/2020, no período de 1º a 30 de junho de 2021, face a capacidade de carga das instalações da PGM e consequente impossibilidade de cumprir o distanciamento exigido pelos protocolos dos órgãos sanitários.

Art. 4º Determinar que todos os Servidores e Procuradores Municipais escalados devem respeitar as Orientações de Convivência e de Distanciamento Social estabelecidas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e pela Secretaria Municipal de Administração (SAD).

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2021.

EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS / Procurador Geral do Município